

OF/IEF URFBIO Triângulo nº. 232/2019

Uberlândia - MG, em 29 de agosto de 2019.

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Prezado Empreendedor;

Servimos do presente para informar que este Regional procedeu ao arquivamento do processo administrativo nº 06020000070/16, do empreendedor/empreendimento **Europa Empreendimentos Imobiliários Ltda./Residencial Jardim Europa** alusivo ao requerimento de intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, localizado no município de Santa Vitória/MG, motivado pela perda do objeto.

O desacordo com o disposto nos artigos 11, 12 e demais do Decreto 47.383/18 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a norma legal.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 40, inciso III do Decreto Estadual nº. 47.383/18 e do artigo 34 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905/13, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de arquivamento é de trinta dias, contados do recebimento deste ofício.

Atenciosamente


Dayane Aparecida Pereira de Paula
Analista Ambiental
Diretoria de Controle Processual
da SUPRAM/TMAP
MASP N.º 1217842-6
OAB/MG 303426

Dayane Ap. Pereira de Paula

Coordenação Regional de Controle Processual e Autos de Infração - URFBIO Triângulo

A/C

Europa Empreendimentos Imobiliários Ltda
Rua Dom Gaspar, 552 – sala B - centro
Araxá/MG - CEP: 38183-188